



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

221  
R

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA, DEDETIZAÇÃO e ESTERILIZAÇÃO.

### Participação Exclusiva ME, EPP e Cooperativas

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 08/2016/DSAGC-RP  
PROCESSO n° 766/2016

OFERTA DE COMPRA: 260122000012016OC00008

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 27/04/2016

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/05/2016, 09:00 horas

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por intermédio da Senhora MARIA DA GLÓRIA TALARICO BABADOBULOS, RG n.º 3.687.622-7, Diretora do Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos-DSAGC da Secretaria do Meio Ambiente, usando a competência delegada pelos artigos 3º, Parágrafo único, do Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto Estadual n° 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO 08/2016, do tipo MENOR PREÇO – Processo n.º. 766/2016, objetivando a CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA, DEDETIZAÇÃO e ESTERILIZAÇÃO, que será regida pela Lei federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n° 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo Decreto estadual n° 47.945, de 16 de julho de 2003, pelo regulamento anexo a Resolução n° CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual n.º. 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo-CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

#### I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços para os bens relacionados no memorial descritivo, que integra este Edital como Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos Órgãos Participantes relacionados no Anexo II.

#### II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual, que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes e que sejam **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas** que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

### III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) indicação da procedência, **MARCA E MODELO** dos produtos licitados, observadas as especificações do Memorial Descritivo constante do Anexo I deste Edital,

b) preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da apresentação da proposta.

4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

222  
P

### IV. DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 8, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

#### 1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas; devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da lei federal nº 12.690, de 19/04/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de cooperativas, registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

#### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS-CRF);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

#### 1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT).

#### 1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- a1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a", deste subitem 1.4, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

### 1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que (Anexo III):

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

### 2. Disposições Gerais

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- d) Apresentada por empresa de enquadramento não contemplado no subitem 1 do item II deste edital.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

223  
2

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

R\$ 0,01 (um centavo) para o item 1;  
R\$ 0,01 (cinco centavos) para o item 2;  
R\$ 0,01 (cinco centavos) para o item 3;  
R\$ 0,01 (cinco centavos) para o item 4;  
R\$ 0,01 (cinco centavos) para o item 5;  
R\$ 0,01 (cinco centavos) para o item 6;  
R\$ 0,01 (cinco centavos) para o item 7;  
R\$ 0,01 (cinco centavos) para o item 9;  
R\$ 0,01 (cinco centavos) para o item 10;  
R\$ 0,01 (cinco centavos) para o item 11;  
R\$ 0,01 (cinco centavos) para o item 12;  
R\$ 0,01 (cinco centavos) para o item 13;  
R\$ 0,01 (cinco centavos) para o item 14;  
R\$ 0,01 (cinco centavos) para o item 15;  
R\$ 0,01 (cinco centavos) para o item 16;  
R\$ 0,01 (cinco centavos) para o item 17;  
R\$ 0,01 (cinco centavos) para o item 18;  
R\$ 0,01 (cinco centavos) para o item 19;  
R\$ 0,01 (cinco centavos) para o item 20;  
R\$ 0,01 (cinco centavos) para o item 21;  
R\$ 0,01 (cinco centavos) para o item 22;  
R\$ 0,01 (cinco centavos) para o item 23;  
R\$ 0,20 (vinte centavos) para o item 24;  
R\$ 0,05 (cinco centavos) para o item 25;  
R\$ 0,01 (cinco centavos) para o item 26;  
R\$ 0,01 (cinco centavos) para o item 27;  
R\$ 0,01 (cinco centavos) para o item 28;  
R\$ 0,01 (cinco centavos) para o item 29;  
R\$ 0,01 (cinco centavos) para o item 30;  
R\$ 0,01 (cinco centavos) para o item 31;  
R\$ 0,01 (cinco centavos) para o item 32.

Aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação, será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constante do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile ou por correio eletrônico a serem fornecidos pelo pregoeiro.

c.1) Sem prejuízo no disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 8, serão apresentados, obrigatoriamente, por meio do sistema BEC/SP, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5, do item IV deste Edital.

d) A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere à alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere à alínea "c", ambas deste subitem 8, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

224  
R

eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados no Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, sito a Av. Prof. Frederico Hermann Junior, 345 - Prédio 1 - 6º andar - Alto de Pinheiros - São Paulo/SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação das licitantes, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

9. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. A comprovação de que trata o subitem 9 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 8, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 10, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 9 e 10 deste item V.

12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 9 e 10 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 10.

13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 9 a 12, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

15. Em seguida, observada a ordem de classificação, proceder-se-á ao julgamento da habilitação das licitantes que aceitaram fornecer aos preços da vencedora do certame, observadas as disposições dos subitens 9 a 13, deste subitem V.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

16. O pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pelo licitante.

#### VI. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Divulgado o vencedor ou saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 9 a 12 do item V, ou, ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer ao preço da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem "1" deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memorial contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço do Órgão Gerenciador – Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, ou seja, Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP.

2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, ou seja, Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2 deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "1" deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A assinatura da Ata de Registro ocorrerá no endereço do Órgão Gerenciador, ou seja, no Centro de Programação e Controle de Estoque – CPCE, na Avenida Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, até o 5º (quinto) dia útil, após a publicação da Homologação no Diário Oficial do Estado.

6.1 A Ata de Registro de Preços será formalizada com a observância das disposições do artigo 12, do Decreto estadual nº 47.945, de 16/07/2003 e será subscrita pela autoridade competente que assinou o Edital.

7. Terão preços registrados tanto a licitante vencedora, quanto as demais que aceitaram fornecer aos preços unitários daquela, desde que devidamente habilitadas, respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame.

8. A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 8, deste item.



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

225  
A

### VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
  - a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
  - b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

### VIII. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 06 (seis) meses, contado a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual ou inferior(es) e sucessivos período(s), a critério da Administração, até o limite de 12 (doze) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto estadual nº 47.945, de 16/07/2003.

### IX. DAS CONTRATAÇÕES

1. Os fornecedores do objeto incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
4. Com as informações do Órgão Gerenciador, o Gestor convocará o fornecedor para a celebração do contrato (Nota de Empenho).
5. Para instruir a formalização da contratação, o Órgão Participante contratante verificará, por meio eletrônico hábil de informações, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 5.1. Se não for possível obter as certidões na forma estabelecida no subitem 5, deste item IX, o fornecedor será notificado para no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

notificação, apresentar as mesmas certidões sob pena de a contratação não se concretizar.

6. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes de cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

7. Constitui condição para a celebração das contratações, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL" e no site [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br), que deverão ser consultados por ocasião de cada celebração.

7.1 O cumprimento da condição a que se refere o subitem anterior, no que tange aos registros no CADIN ESTADUAL, poderá se dar pela comprovação, pelo fornecedor, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799/2008.

7.2 Constitui, também, condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, indicação, pela sociedade cooperativa, de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

8. O fornecedor do bem deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para retirar a Nota de Empenho ou, em caso de envio por meio eletrônico (endereço eletrônico fornecido pela empresa no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços), remeter ao contratante a confirmação de recebimento.

**9. O não comparecimento do fornecedor do bem ao órgão contratante para retirar a Nota de Empenho ou ausência de confirmação de recebimento por meio eletrônico, no prazo indicado no item 8 acima, importa na recusa de contratação, com aplicação das sanções cabíveis.**

### X. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Os bens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados da retirada da Nota de Empenho ou do recebimento da mesma conforme condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

**2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas Notas de Empenho, em um dos endereços mencionados no Anexo II, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

### XI. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados pelo Órgão Participante.

2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

226  
2

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 06 (seis) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### XII. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da unidade recebedora, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente aberta em nome da Contratada no Banco do Brasil S.A.
4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
5. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.
  - 5.1 O cumprimento da condição que se refere o subitem poderá ser dar pela comprovação, pela Contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual 12.799/08.

### XIII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002 e Resolução SMA 75/2013.



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- 1.1 Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o subitem 1 deste item XIII, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantindo o exercício da prévia defesa e deverão ser registradas no CAUFESP e no endereço eletrônico [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br).
2. Sem prejuízo da aplicação da sanção de que trata o subitem 1 deste item XIII, poderão ser aplicadas as multas previstas em Resolução nº 57/2013 (Anexo IV) do Órgão Gerenciador, bem como, uma vez celebrada a contratação, as multas previstas em **Resolução do Órgão Contratante**, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa e deverão ser registradas no CAUFESP e no endereço eletrônico [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br).
- 2.1 Os procedimentos para aplicação da multa de que trata o subitem 2 deste item XIII, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador ou Participante conforme o caso, e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
3. O contratante poderá descontar das faturas correspondentes às multas que eventualmente foram aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste edital e no instrumento de formalização da contratação.
4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

### **XIV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **XV. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 1. Conforme Resolução SMA n. 73, de 09 de agosto de 2013 e Resolução 11 de 25 de fevereiro de 2015 - Anexo IV, a utilização dessa ata limita-se aos órgãos subordinados e vinculados à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e o Comando de Policiamento Ambiental.**
- 2. Fica vedada a adesão às Atas de Registros de Preços firmadas pelo Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, por órgãos ou entidades que não tenham participado do certame licitatório.**

### **XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.
4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

227  
R

[www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção "negócios públicos" e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção "pregão eletrônico".

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1 A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

5.2 As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dias útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

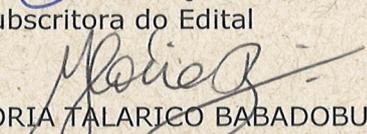
7. Integram o presente Edital:

Anexo I	Memorial Descritivo;
Anexo II	Relação do Órgão Gerenciador e dos Participantes
Anexo III	Endereço de locais para futuras entregas dos materiais;
Anexo IV	Resolução SMA n. 73, de 09 de agosto de 2013(Define órgão gerenciador no âmbito da SMA e dá providencias correlatas) e Resolução 11 de 25 de fevereiro de 2015;
Anexo V	Resoluções de aplicação de penalidades do órgão gerenciador e órgãos participantes;
Anexo VI	Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VII	Termo de Ciência e Notificação;
Anexo VIII	Modelo de Declarações;
Anexo IX	Planilha com quantitativo de consumo do órgão gerenciador e dos órgãos participantes;

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 26 de abril de 2016.

  
ELAINE APARECIDA MARQUES DA SILVA  
Subscritora do Edital

  
MARIA DA GLÓRIA TALARICO BABADOBULOS  
Autoridade Competente



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES

#### **I - DO OBJETO**

A presente contratação tem por objeto a Constituição de Sistema de Registro de preços, para AQUISIÇÃO eventual e futura de fornecimento de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA, DEDETIZAÇÃO e ESTERILIZAÇÃO para atendimento das demandas advindas dos contratos firmados entre a SMA/DSAGC órgãos subordinados, vinculados à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e ao Comando de Policiamento Ambiental.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Para fins de julgamento das propostas, será levado em conta o critério de Menor Preço unitário por item.

#### **II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Órgão Gerenciador:** Departamento de Suprimentos e apoio à Gestão de Contratos, órgão da Administração responsável pelo gerenciamento deste Sistema de Registro de Preços – SRP, inclusive pela condução da respectiva licitação. (art. 2º, inc. III, do Decreto nº 47.945, de 16/07/2003, Resolução SMA nº 73, de 09 de agosto de 2013 e Resolução SMA nº 11, de 25 de fevereiro de 2015).

**Órgãos Participantes:** Órgãos e entidades da Administração estadual que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços – SRP e integram a Ata de Registro de Preços decorrentes da licitação. (art. 2º, IV do Decreto nº 47.945, de 16/07/2003, com redação dada pelo Decreto nº 51.809, de 16/07/2003 e Resolução SMA nº 73, de 09 de agosto de 2013 e Resolução SMA Nº 11, de 25 de fevereiro de 2015).

**Contratante:** Órgão ou entidade signatária do instrumento contratual, em conformidade com as condições para contratação estabelecidas na Ata de Registro de Preços decorrentes da futura licitação, para o qual deverá se faturado o material entregue pela Contratada.

O prazo de validade do registro será de 06 (seis) meses, contado a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual ou inferior(es) e sucessivos período(s), a critério da Administração, até o limite de 12 (doze) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

#### **III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

228  
P

1	Água Sanitária; Solução Aquosa, a Base de Hipoclorito de Sódio Ou Cálcio; Com Validade de 6 Meses; Teor de Cloro Ativo 2%pp a 2,5pp; Registro e Laudo Analítico do Fabricante; Acondicionada de Forma Adequada; Rotulagem Contendo: Marca, nome do Fabricante e Fantasia, cnpj, e-mail; Telefone do Sac (serviço de Atendimento Ao Consumidor); Nº do Lote, Data Da Fabricação, Peso; Composição, Técnico Responsável; Prazo de Validade; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	FRASCO 5 LITROS (385)	521
2	Água Sanitária; Solução Aquosa; Acondicionado de Forma Adequada; Teor de Cloro Ativo de 2,0% a 2,5% P/p, Produto a Base de Cloro; Sem Aromatizante; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Validade de No Mínimo 6 Meses a Partir Da Data de Fabricação	FRASCO 1 LITRO (28)	2911
3	Água Sanitária; Solução Aquosa; Acondicionado de Forma Adequada; Teor de Cloro Ativo de 2,0% a 2,5% P/p, Produto a Base de Cloro; Sem Aromatizante; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Validade de No Mínimo 6 Meses a Partir Da Data de Fabricação	BOMBONA 50 LITROS (593)	9
4	Alcool Etilico para Limpeza; Com Teor Alcoólico Entre 65 Graus Inpm, gel, massa Específica (a20 Grc) 0,877 G/ml, ponto de Fulgor 24 Grc, selo Inmetro; Embalado Em Embalagem Adequada; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	CAIXA C/ 12 FRASCOS 500 ML (1516)	476
5	Cera Líquida para Piso; Princípio Ativo Carnaúba; Composição Básica Parafina, emulsificante; Conservante, água e Perfume; Teor Não Voláteis Mínimo 3% Na Categoria Pronto Uso; Na Cor Incolor; Acondicionado de Forma Adequada, validade 12 Meses; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa (SELO	FRASCOS 750 ML (231)	930
6	Cloro para Limpeza; Líquida; Concentração: cloro Ativo 8 a 10%; Solúvel Em Água; Acondicionado de Forma Adequada; Registro e Laudo Analítico do Fabricante; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	GALÃO 5 LITROS (246)	777
7	Desinfetante; Categoria Básica Restrita Bactericida, líquido Viscoso Translúcido, Cor Amarela Palha; Princípio Ativo Tensoativo Aniónico, Hipoclorito de Sódio; Composição Básica Alcalinizantes, Coadjuvante, Sequestrante, Fragrância e Veículo; Composição Aromática Fragrância Pinho; Acondicionado Em Embalagem Adequada; Legislação Vigente; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	FRASCO 500 ML (120)	2885
8	Desinfetante; Categoria Básica Restrita Líquido Roxo; Princípio Ativo Formaldeído - 0,3%, Lauril Eter Sulfato de Sódio; Composição Básica Acidulante, Sequestrante, Espessante, Preservante; Água, perfume, Com Validade 3 Anos, frasco C/ Bico; Composição Aromática Essência Lavanda; Acondicionado Em Embalagem Adequada; Registro e Laudo Analítico do Fabricante; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	FRASCO 500 ML (120)	3751
9	Desodorizador Ambiental; Aerosol; Floral; Propano e Butano, (ph Entre 6,5 e 8,5); Registro e Laudo Analítico do Fabricante; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	FRASCO 400 ML (230)	1608
10	Detergente em pó; princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio (princípio ativo) tensoativos aniônicos, coadjuvantes, branqueador; óptico, fragrância/essência/perfume, carga, água; teor de ativos ph entre 10 a 12, solução 1% p/p; pigmentos e outras substâncias permitidas; acondicionado em caixa, validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa	CAIXA 1 QUILO (413)	1086
11	Detergente líquido; princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante; preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, incolor, com validade de no mínimo 24 meses a partir da data de entrega; acondicionado em frasco; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa	CAIXA 24 FRASCOS 500 ML (1506)	1038
12	Detergente removedor; composição básica ingredientes ativos, formol, sequestrante, alcalinizantes, tensoativo não iônico, corante, perfume e água; tensoativos biodegradáveis; ingredientes ativos Lauril éter sulfato de sódio; linear alquil benzeno sulfato de sódio; tipo líquido, não inflamável, solúvel em água; na cor verde limão; com ph com ph (1%): 10,5 - 12,0; utilização na limpeza profunda em geral e brilho em superfícies; com validade de 36 meses a partir da data de fabricação; acondicionado em frasco; embalado de forma apropriada; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa	FRASCO 500 ML (120)	915
13	Escova para Limpeza; Sanitária; Tipo Lavatina (vassourinha); Base de Latao; Diâmetro de 10,0 Cm; Com Cerdas Piacava (fibra Dura e Flexível de Palmeira); Sem Alca; Com o Cabo Em Madeira, formato Cônico; Medida do Cabo 18cm; Na Cor Natural (SELO SOCIOAMBIENTAL)	UNIDADE (1)	518
14	Esponja para Limpeza; Tipo Dupla Face; Medindo Aproximadamente 180 Mm x 100 Mm x 20 Mm; Com Formato Retangular; Poliuretano e Fibra Sintética; Na Cor Verde/amarelo (limpeza Pesada);	UNIDADE (1)	2201
15	Estopa para Limpeza; Fios de Algodão; de 1ª Qualidade, Fios Limpos, Novos, Desembaracados, tratada P/ Eliminação do Amido, aparas e Resíduos; Limpeza de Peças, Trabalho de Pintura e Polimento; Branca, Acondicionado Em Fardo	PCT 1 QUILO (302)	1312
16	Flanela; 100% algodão; medindo (56x38)cm; percentual variando de (2x3)cm; na cor branca; embalado de forma apropriada	DÚZIA (8)	344



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

17	Inseticida Domestico; Aerosol(mata Moscas,pernilongos,mosquito Da Dengue e Suas Larvas; Composto de Transflutrina 0.03%; Ciflutrina 0.025%; Emulsificantes, Agua; Solventes e Propelente; Principio Ativo Transflutrina; Embalado Em Embalagem Apropriada; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	AEROSOL 300 ML (1647)	2221
18	La de Aco; Composto de Aco Carbono; Acondicionado Em Saco Plastico; Embalado de Forma Adequada;	PCT 112 UNIDADES (215)	611
19	Limpa Alumínio; Composicao Basica Tensoativo Anionico,sulfonico; Conservante,abrasivos,corante e Veiculo; Tipo Liquido; Com Validade de 2 Anos; Acondicionado Em Frasco Plastico,contendo 500ml; Embalado Em Caixa de Papelao Reforcado; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	CAIXA 12 UNIDADES (188)	77
20	Limpa Pneu; Tipo Liquido de Cor Azulada, Ph 8,0+/-0,5, Peso 1.3g/cm <sup>3</sup> , Material Ativo 20%; Frasco Plastico de 500ml; Composicao Solucao Glucose Com Aditivos Protetores para Borracha,pneus(nao Deixa Objetos Grudentos); Registro e Laudo Analitico do Fabricante; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	FRASCO 500 ML (120)	528
21	Limpador Multiuso Domestico; Liquido; Composto de Dodecil Benzenos Sulfonato de Sodio Linear; Tensoativo Anionico Biodegradevel; Com Bico Pescante e Orificio de Saida; Validade 3 Anos; Embalado Em Frasco Plastico; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	FRASCO 500 ML (120)	2130
22	Odorizador Sanitario; Tipo Gel Adesivo; Composto Lauril Eter Sulfato de Sodio, Alcool C16-22 Etoxilado, Alcool C16-18 Etoxilado, Oleo Mineral; Alcool Linear, Fragancia, Solucao Aquosa de Polimero, Glicerina, Polietilenoglicol e Agua; Marine; Na Cor Azul; Embalado Em Refil; Com Aplicador;	CAIXA 6 UNIDADE (65)	1072
23	Pano de Limpeza; Composto de 100%algodao Cru; Medindo (44x70)cm; Com Variacao de 10% de Oscilacao Nas Medidas; Sem Acabamento; Na Cor Natural; Acondicionado Em Saco Plastico Transparente. (SELO SOCIOAMBIENTAL)	DÚZIA (8)	470
24	Pano Multi-uso; de Fibras de Viscose; Resina,vinil Acrilica,corante,agente Bacteriostatico; Medindo (58x33)cm; Na Cor Azul; Embalado Em Embalagem Apropriada;	PCT 5 UNIDADES (260)	469
25	Pedra Sanitaria; Tipo Arredondada,com Gancho; Fragancia Floral; Composto de Aglutinante,isotiazolinonas,corante e essencia,com Uma Pedra Pesando 25 Gramas; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	UNIDADE (1)	1819
26	Removedor; solvente, hidrocarbonetos alifáticos faturados, hidrocarbonetos aromáticos; liquido; para remoção de graxas, óleo, gorduras, tintas e outros; acondicionado em frasco plástico; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa	FRASCO 500 ML (120)	667
27	Rodo; Com Cepa de Poliestireno de Alto Impacto 4 x 1 (limpa Vidro); Cepa Medindo 25cm; Borracha: Borracha Natural e Luva de Tecido Apeluado; Borracha Simples; Cabo de Alumínio; Medindo 150cm,com Rosca; Embalado Em Embalagem Apropriada.	UNIDADE (1)	369
28	Rodo; Com Cepa de Polipropileno; Cepa Medindo 60cm; Borracha: Natural; Duplo; Com Espessura 3,5mm (+/-0,05mm); Cepa Pesando 480g; Cabo de Madeira Revestido de Polipropileno; 120cm, Com Rosca; Gancho de Polietileno de Alta Densidade; Polietileno de Baixa Densidade (SELO SOCIOAMBIENTAL)	DÚZIA (8)	308
29	Saponaceo Em Po; Principio Ativo Dicloroisocianurato de Sodio; Composicao Basica Tensoativo Anionico,alcalinizante,agente Abrasivo,agente Branqueamento e essencia; Corante e Outras Substancias Quimicas Permitidas; Composicao Aromatica Cloro; Acondicionado Em Tubo Plastico,pesando 500 Gramas; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	UNIDADE (1)	540
30	Shampoo automotivo; tipo liquido, concentrado, na cor âmbar; acondicionado em galão; a base de extrato de silicone, aminas de coco, inodoro, não inflamável e com ph 7,5	FRASCO 5 LITROS (385)	240
31	Vassoura; tipo domestica, modelo em leque, base de madeira revestida de latao; propriedades minimas:cepa em madeira; medindo no minimo 25cm; com cerdas de piacava; tipo lisa; cabo de madeira medindo aprox. 120 cm de comprimento; rosca em madeira (SELO SOCIOAMBIENTAL)	UNIDADE (1)	703
32	Vassoura; tipo vassourão; propriedades mínimas: cepa em madeira; com a cepa medindo 30 x 7 x 6 (cxlxa); com cerdas de fibra de coco (70%) e 30% de sisal; tipo lisa; cabo de madeira, medindo 200 cm; com gancho de polipropileno; rosca em polipropileno; embalado em embalagem apropriada. (SELO SOCIOAMBIENTAL)	UNIDADE (1)	299

#### IV – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes, por intermédio dos gestores dos contratos por eles indicados, consultarão o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

Com as informações do Órgão Gerenciador o Gestor convocará o fornecedor para a formalização da Nota de empenho, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

O fornecedor do bem deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para retirar a Nota de Empenho ou, em caso de envio por meio eletrônico (endereço eletrônico fornecido pela empresa no



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

229  
R

momento da assinatura da Ata de Registro de Preços), remeter ao contratante a confirmação de recebimento.

O não comparecimento do fornecedor do bem ao órgão contratante para retirar a Nota de Empenho ou ausência de confirmação de recebimento por meio eletrônico, no prazo indicado no item acima, importa na recusa de contratação, com aplicação das sanções cabíveis.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Contratante, com prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho, ou em caso de envio por meio eletrônico, remeter ao contratante a confirmação de recebimento.

A entrega do material deverá ser efetuada pela detentora da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados previamente pela CONTRATANTE.

### **V – CONDIÇÕES DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

Os materiais descritos neste Memorial Descritivo deverão atender as exigências de todas as normas, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, de acordo com a legislação em vigor, assim como atender a todas as normas da ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

Os produtos devem ser entregues dentro de, no mínimo, 80% do seu prazo de validade.

### **VI – CONDIÇÕES GERAIS**

Os materiais poderão ser solicitados sempre que necessários, a critério do Órgão Gerenciador ou dos demais Órgãos Participantes.

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados pelo Órgão Participante.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 06 (seis) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

O Contratante fica condicionado a entregar os produtos conforme as especificações contidas neste Memorial Descritivo.

**OBS.: SOMENTE SERÃO SOLICITADAS ENTREGAS PARA AS UNIDADES LOCALIZADAS NO INTERIOR QUANDO O VALOR TOTAL EMPENHADO ULTRAPASSAR R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)**

**PARA ENTREGA NA CIDADE DE SÃO PAULO A ADMINISTRAÇÃO EMPENHARÁ NO MÍNIMO R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) A CADA SOLICITAÇÃO.**



**Anexo I**

**Relação do Órgão Gerenciador e dos Participantes**

1. A Secretaria do Meio Ambiente, por meio de seu Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, é o órgão responsável pelo Gerenciamento do presente Sistema de Registros de Preços – SRP.

1.2. Participam deste Registro de Preços os seguintes órgãos Públicos, consoante os quantitativos constantes do Anexo II- Planilha com quantitativos de consumo do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

1.2.1. Secretaria do Meio Ambiente, por sua Sede e pelas unidades que administra (Gabinete do Secretário, Assessorias, Coordenadoria de Administração e Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos).  
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP

1.2.2. Coordenadoria de Planejamento Ambiental  
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP

1.2.3. Coordenadoria de Educação Ambiental  
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP

1.2.4. Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais  
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP

1.2.5. Comando de Policiamento Ambiental  
Rua da Colônia da Glória, 660 – Vila Mariana – São Paulo/SP

1.2.6. Coordenadoria de Fiscalização Ambiental  
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP

1.2.7. Coordenadoria de Parques Urbanos  
Av. Professor Fonseca Rodrigues, 1025 - Alto dos Pinheiros – São Paulo/SP

1.2.8. Instituto de Botânica  
Av. Miguel Estéfano, 3900 – Água Funda – São Paulo/SP

1.2.9. Instituto Florestal  
Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo/SP

1.2.10 Instituto Geológico  
Rua Joaquim Távora, 822 – Vila Mariana – São Paulo/SP

1.2.11. Fundação Florestal  
Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo/SP



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

**Anexo II**

**ENDEREÇOS DE LOCAIS PARA FUTURAS ENTREGAS DOS MATERIAIS**

**CIDADE DE SÃO PAULO, GRANDE SÃO PAULO E CAMPINAS**

**Secretaria do Meio Ambiente – Sede**  
**Coordenadoria de Planejamento Ambiental**  
**Coordenadoria de Biodiversidade de Recursos Naturais**  
**Coordenadoria de Fiscalização Ambiental**  
**Coordenadoria de Educação Ambiental**  
Av. Prof. Frederico Herman Jr., 345 -Alto de Pinheiros – São Paulo/SP

**Coordenadoria de Parques Urbanos**  
Av. Professor Fonseca Rodrigues, 1025 - Alto dos Pinheiros – São Paulo/SP

**Parque Villa-Lobos**  
Av. Prof. Fonseca Rodrigues, 1025 - Alto dos Pinheiros – São Paulo/SP

**Parque. Belém**  
Av: Celso Garcia, 2235 - Belém – São Paulo/SP

**Parque. Água Branca**  
Av. Francisco Matarazzo, Nº 455 - Água Branca - São Paulo/SP

**Parque Pomar Urbano**  
Av. Guido Calói, Nº551 - Jd. São Luís – São Paulo/SP

**Parque Gabriel Chucre**  
Av. Francisco Pignatari, Nº 505 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP

**Parque da Juventude**  
Av. Zaki Narchi, Nº 1309

**Parque Chácara Baronesa**  
Avenida: José Fernando Medina Braga, 8 – Santo André – SP

**Parque Ecológico do Guarapiranga**  
Estrada do Riviera, 3286 – Guarapiranga – São Paulo/SP

**Parque da Várzea do Embu-Guaçu**  
Rodovia José Simões Louro Junior, 111 – Embu-Guaçu - São Paulo

**Parque Alberto Lofgren**  
Rua do Horto, 931 Horto Florestal – São Paulo/SP

**Instituto Florestal**  
Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo/SP

**Instituto Geológico**  
Rua Joaquim Távora, 822 – Vila Mariana – São Paulo/SP

**Instituto de Botânica**  
Av. Miguel Stéfano, 3.900 – Água Funda – São Paulo/SP

**Fundação Florestal**  
Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo/SP



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

231  
P

**Comando de Policiamento Ambiental**

Rua da Colônia da Glória, 660 – Vila Mariana – São Paulo/SP

**INTERIOR DE SÃO PAULO**

**Coordenadoria de Biodiversidade de Recursos Naturais**  
**Coordenadoria de Fiscalização Ambiental**

**Núcleos Administrativos Regionais**

NAR I - Campinas (CFA)  
ANA ELISA PITTON MADRUGA  
[amadruaga@sp.gov.br](mailto:amadruaga@sp.gov.br)  
Saïd Nader Moussa  
[said@ambiente.sp.gov.br](mailto:said@ambiente.sp.gov.br)  
(19) 3790-3757 ramal 211  
(19) 99774-6123  
Rua Geraldo de Castro Andrade, 255  
Jardim Santa Marcelina.  
Campinas - São Paulo  
CEP: 13100-111

NAR II - Araçatuba (CBRN)  
RAFAEL CEZARETTO  
[rcezaretto@sp.gov.br](mailto:rcezaretto@sp.gov.br)  
Cléber Renato Alves Pereira  
[crpereira@sp.gov.br](mailto:crpereira@sp.gov.br)  
(18)3624-7744 / 4435 (18) 9119-5736  
(18)3607-0550  
Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos, 260 Aviação.  
Araçatuba - São Paulo  
CEP: 16055-557

NAR III - Santos (CBRN)  
NATACHA RIBEIRO XAVIER ANTONIO  
[nxavier@sp.gov.br](mailto:nxavier@sp.gov.br)  
Lucy Soares Chaves  
[lucyc@ambiente.sp.gov.br](mailto:lucyc@ambiente.sp.gov.br)  
(13) 3269-1223 (13) 9164-2090  
Rua República dos Estados Unidos da Venezuela, 75 – Ponta da Praia  
Santos - São Paulo  
CEP: 11030-270

NAR IV - São José do Rio Preto (CFA)  
WILLIAN GONÇALVES DOS SANTOS  
[wgsantos@sp.gov.br](mailto:wgsantos@sp.gov.br)  
(17) 3214-4760 (17) 98169-6701  
Av. América, 544  
Vila Diniz  
São José do Rio Preto - São Paulo  
CEP: 15013-310



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

NAR V - Presidente Prudente (CFA)  
CAMILA MARTINS ALVES  
[camalves@sp.gov.br](mailto:camalves@sp.gov.br)  
CLÉBER RENATO ALVES PEREIRA  
[crpereira@sp.gov.br](mailto:crpereira@sp.gov.br)  
(18) 3222-1334 / (11) 97584-4208  
*Rua Eufrásio de Toledo, 38*  
*Jd. Marupiara*  
*Presidente Prudente - São Paulo*  
*CEP: 19060-100*

NAR VI - Bauru (CBRN)  
CECILIA DE OLIVEIRA  
[cecoliveira@sp.gov.br](mailto:cecoliveira@sp.gov.br)  
(14) 3203-0140 / 1055 (14) 3103-0230  
*Av. Rodrigues Alves - quadra 38 - nº 138(ao lado da CODASP) - Polícia Ambiental - Jardim Coralina*  
*Bauru - São Paulo*  
*CEP: 17030-000*

NAR VII - Taubaté (CBRN)  
MARCIA MARIA GONCALVES FERREIRA DINIZ GURGEL  
[mgurgel@sp.gov.br](mailto:mgurgel@sp.gov.br)  
(12) 3683-0750 (12) 3632-8007  
(12) 9787-2440  
*Pça Santa Luzia, 25*  
*Santa Luzia*  
*Taubaté - São Paulo*  
*CEP: 12051-510*

NAR VIII - Sorocaba (CFA)  
ROGERIO FERREIRA MEDEIROS  
[rfmedeiros@sp.gov.br](mailto:rfmedeiros@sp.gov.br)  
(15) 3321-9161 (15) 99796-3574  
*Rua Gustavo Teixeira, 412*  
*Mangal*  
*Sorocaba - São Paulo*  
*CEP: 18040-323*

NAR IX - Ribeirão Preto (CBRN)  
TANIA APARECIDA LIPPI  
[tlippi@sp.gov.br](mailto:tlippi@sp.gov.br)  
(16) 3995-9735 (16) 98112-2326  
(16) 3995-9730  
*Av. Presidente Kennedy 1760*  
*Ribeirania*  
*Ribeirão Preto - São Paulo*  
*CEP: 14096-350*

NAR X - Embu (CFA)  
ANA PAULA PINHEIRO  
[appinheiro@sp.gov.br](mailto:appinheiro@sp.gov.br)  
(11) 4781-6183 (11) 4704-7747  
*Av. João Paulo I, 495*  
*Santa Bárbara*  
*Embu - SP*



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

232  
A

CEP: 06816-550

**1º Batalhão da Polícia Ambiental**

Av. Rio Branco, 1312 – Campos Elíseos – São Paulo/SP

**2º Batalhão da Polícia Ambiental**

Trav. Mal. Deodoro, 107 – Centro – Birigui/SP

**3º Batalhão da Polícia Ambiental**

Praça Getúlio Vargas, 56 – Guaiuba – Guarujá/SP

**4º Batalhão da Polícia Ambiental**

Av. Gov. Adhemar Pereira de Barros, 2100 – Vila Diniz – São José Rio Preto/SP

**OBS.: SOMENTE SERÃO SOLICITADAS ENTREGAS PARA AS UNIDADES LOCALIZADAS NO INTERIOR QUANDO O VALOR TOTAL EMPENHADO ULTRAPASSAR R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)**

**PARA ENTREGA NA CIDADE DE SÃO PAULO A ADMINISTRAÇÃO EMPENHARÁ NO MÍNIMO R\$ 50,00 (CINQUENTA) A CADA SOLICITAÇÃO.**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

**Anexo IV - Resolução SMA n.73/2015 e 11/2015**



Publicado no D.O.E. 10/08/2013 <sup>25</sup>  
Seção I Página 38

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**RESOLUÇÃO SMA Nº 73, DE 09 DE AGOSTO DE 2013**

*Define o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dá providências correlatas*

O **SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o previsto no art. 69, II, "b" e "j" do Decreto nº 57.933/12, e art. 1º, I, "a", da Resolução CC nº 53, de 19 de julho de 2005,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica definido como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, da Coordenadoria de Administração.

**Parágrafo único** - Cabe ao órgão gerenciador o exercício das atribuições previstas no artigo 5º do Decreto nº 47.945, de 16 de julho de 2003, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

**Artigo 2º** - Os procedimentos licitatórios destinados ao registro de preço e as atas firmadas pelo Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos devem limitar-se aos órgãos subordinados e vinculados à Secretaria de Estado do Meio Ambiente.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

233  
P



**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Artigo 3º** - Fica vedada a adesão às atas de registro de preços firmadas pelo Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, por órgãos ou entidades que não tenham participado do certame licitatório.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2013.

**BRUNO COVAS**

*Secretário do Meio Ambiente*

(PMA nº 8.669/12)

2/2



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

38  
m



Publicado no D.O.E. 27/02/2015  
Seção I Página 41

**RESOLUÇÃO SMA Nº 11, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015**

*Altera o artigo 2º da Resolução SMA nº 73, de 09 de agosto de 2013.*

A **SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 69, II, "b", do Decreto nº 57.933, de 02 de abril de 2012, o artigo 1º, I, "a", da Resolução CC nº 53, de 19 de julho de 2005,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - O artigo 2º da Resolução SMA nº 73, de 09 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 2º** - Os procedimentos licitatórios destinados ao registro de preço e as atas firmadas pelo Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos devem limitar-se aos órgãos subordinados e vinculados à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e ao Comando de Policiamento Ambiental" (NR)

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

São Paulo, 25 de fevereiro de 2015

  
**PATRICIA IGLECIAS**  
Secretária do Meio Ambiente





# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

234  
R

### ANEXO V

#### Resoluções do órgão gerenciador e órgãos participantes sobre aplicação de penalidades

RESOLUÇÃO SMA Nº 57, DE 12 DE JULHO DE 2013.

*Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, e considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989,

RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º** - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I e II, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

**Artigo 2º** - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Artigo 3º** - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

#### CAPÍTULO II DOS PRAZOS

**Artigo 4º** - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.

**Artigo 5º** - Da decisão, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**Artigo 6º** - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

**Parágrafo único** - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

#### CAPÍTULO III DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

**Artigo 7º** - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência; e/ou

II - multas.

**Artigo 8º** - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Artigo 9º** - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

**Artigo 10** - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

**Artigo 11** - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% valor total corrigido da avença.

**Parágrafo único** - o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

**Artigo 12** - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

**Artigo 13** - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

**Artigo 14** - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11 e artigo 13, a adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

### CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA

**Artigo 15** - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 16** - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

**Artigo 17** - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

**Artigo 18** - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

235  
R

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

**Artigo 19** - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

**Artigo 20** - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 21** - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

**Artigo 22** - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

**Artigo 23** - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

**Artigo 24** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO COVAS**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

### **Resolução SSP-333, de 9-9-2005**

*Dispõe sobre a aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e inciso II do artigo 81 da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89, nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, no âmbito da Secretaria dos Negócios da Segurança Pública do Estado de São Paulo*

O Secretário da Segurança Pública, nos termos artigo 3º do Decreto 31.138, de 09.01.90; resolve:

**Artigo 1º** - A aplicação de multas, a que se referem os artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, e alterações que lhe foram incorporadas, e os artigos 79, 80, 81 inciso II, da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a multa correspondente a 20% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

**Artigo 3º** - A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

**Artigo 4º** - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados ou multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova licitação, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

**Artigo 5º** - O descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente para entrega de materiais, execução de etapas ou conclusão de obras e serviços com prazos determinados, ensejarão a aplicação das seguintes multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:

I - atraso de até 15 dias = 0,2% por dia de atraso



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

II - atraso de 16 a 30 dias = 0,3% por dia de atraso

III - atraso de 31 a 60 dias = 0,4% por dia de atraso

**§ 1º - o atraso superior a 60 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;**

§ 2º - nos casos de materiais não entregues, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

§ 3º - nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

Artigo 6º- O descumprimento das obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento, ensejará a aplicação de multa de 5% que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

Artigo 7º - As multas serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato = 20% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

II - inexecução total = 30% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

III - inexecução parcial = 20% do valor referente às obrigações não cumpridas ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida prevalecendo a de maior valor.

IV - atraso de até 15 dias = 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

V - atraso de 16 a 30 dias = 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

VI - atraso de 31 a 60 dias = 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

VII -descumprimento de critérios e condições previstas nos contratos de prestação de serviços contínuos= 5% x valor mensal do contrato.

Artigo 8º- Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

§ 1º- Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 2º- No caso de aplicação da multa, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 9º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito da ampla defesa à contratada, será descontado do primeiro pagamento subsequente devido à Contratada decorrente de execução contratual e no caso de não haver pagamentos pendentes à contratada, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro do Estado, por meio de guia de recolhimento, no prazo de até 05 dias contados da publicação da multa no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou, caso o contrato tenha exigido garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 1º - O pagamento da multa deverá ser devidamente comprovado perante a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, sendo aplicados juros moratórios de 0,5% ao mês às multas não recolhidas até o vencimento.

§ 2º - Se o pagamento da multa imposta ao contratado não for efetuado dentro do prazo de 05 dias contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sua cobrança será feita judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 10 - A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, na Lei Estadual nº 6.544, de 22.11.89 e na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02 e suas alterações.

Parágrafo primeiro - Para as sanções previstas nos incisos III e IV dos artigos 87 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e 81 da Lei Estadual nº 6.544, de 22.11.89, bem como, no artigo 7 da Lei Federal 10.520, de 17.07.02, deverá ser observado o disposto no Decreto 48.999, de 29.09.04 e na Resolução CC-52 de 19.07.2005.

Parágrafo segundo - A autoridade competente para aplicação das sanções referidas no parágrafo anterior, após o julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo sem a sua



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

230  
P

interposição, providenciará a sua imediata divulgação no sítio eletrônico "www.sancoes.sp.gov.br" considerando que o mesmo é acessado a cada licitação/contratação efetuada pela Administração.

Artigo 11 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 12 - As disposições desta Resolução aplicam-se também às obras, serviços ou compras realizadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 13 - "Da aplicação das multas previstas nesta Resolução caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93".

Artigo 14 - As normas estabelecidas nesta resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos firmados para fornecimentos, obras ou serviços.

Artigo 15 - Aos casos não previstos nesta Resolução aplicam-se as disposições pertinentes da Lei Federal 8.666, de 21.06.93, da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89 e atualizações posteriores.

Artigo 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SSP-111/91.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

**Anexo VI**

**Minuta da Ata de Registro de Preços**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DSAGC Nº  
PROCESSO Nº 570/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos .... dias do mês..... de ..... de 2016, na Avenida Professor Frederico Hermann Jr., 345 – Prédio 1 6º andar – Alto de Pinheiros- São Paulo/SP, a Senhora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Diretora do Órgão Gerenciador do sistema de registro de preços constituído a partir da licitação na modalidade Pregão Eletrônico /RP nº /2015, em fase do resultado obtido na referida licitação, devidamente homologada pela autoridade competente, resolve REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS PARA LIMPEZA, DEDETIZAÇÃO E ESTERELIZAÇÃO, nos seguintes termos:

**I- DO OBJETO E RESPECTIVAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

1. A presente Ata de Registro tem por objeto a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL (OBJETO), NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ABAIXO:

Item	Descrição	Quantidade total estimada
1		

1.1 Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Anexo I – Memorial Descritivo do Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços e dela fica fazendo parte integrante.

**II - DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Figura como primeira classificada a DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na rua ....., telefone....., Fax.....e e-mail .....

**III - DAS DEMAIS EMPRESA CLASSIFICADAS**

1.Nos termos do artigo 11 e seu parágrafo único do Decreto Estadual nº 47.945/2003, ficam registradas as seguintes empresas, nesta ordem:

1.1 ....., inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na rua ....., telefone....., Fax.....e e-mail .....

OBS.: CASO NENHUMA EMPRESA TENHA CONCORDADO EM FORNECER AO PREÇO REGISTRADO PELA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, OS SUBITEM 1 DEVE TER SUA REDAÇÃO SUBSTITUÍDA, NOS SEGUINTE TERMOS:

1. Consultadas as empresas participantes da licitação que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 e seu parágrafo único do Decreto Estadual nº 47.945/2003, nenhuma concordou em fornecer ao preço registrado vencedor da licitação.

**IV - DOS PREÇOS**



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

23F  
R

1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	TOTA	VALOR UNITÁRIO
1				

1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis.

### V – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro será de 06 (seis) meses, contado a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual ou inferior(es) e sucessivos período(s), a critério da Administração, até o limite de 12 (doze) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003.

### VI – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. Figura como ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preços o Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos - DSAGC, localizado na Av. Professor Frederico Hermann Jr., 345 Prédio 1 - 6º andar - Alto de Pinheiros - São Paulo/SP
2. Figura(m) como órgão(s) Participante(s) desta Ata de Registro de Preços:
  - a) ....., localizado na .....
  - b) ....., localizada na .....

### VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os fornecedores do objeto incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a efetivar as contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
3. Quando da necessidade de contratação, os Órgão Participante, por intermédio do gestor dos contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e do preço registrado.
4. Com as informações do Órgão Gerenciador o Gestor convocará o fornecedor para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, retirar a Nota de Empenho ou confirmar o recebimento através de e-mail, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

4.1 A convocação poderá ser efetuada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5 Para instruir a formalização dos Contratos, o Órgão Participante contratante verificará, por meio eletrônico hábil de informações, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.1. Se não for possível obter as certidões na forma estabelecida no subitem 5, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da notificação, apresentar as tais certidões, sob pena de a contratação não se concretizar.

6. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes de cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação da mesmas.

7. Constitui condição para a celebração das contratações, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL" e no site [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br), que deverão ser consultados por ocasião da respectiva celebração.

7.1 O cumprimento da condição a que se refere o subitem anterior, no que tange aos registros no CADIN ESTADUAL, poderá se dar pela comprovação, pelo fornecedor, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799/2008.

8. O fornecedor do bem deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para retirar a Nota de Empenho ou, em caso de envio por meio eletrônico (endereço eletrônico fornecido pela empresa no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços), remeter ao contratante a confirmação de recebimento.

9. O não comparecimento do fornecedor do bem ao órgão contratante para retirar a Nota de Empenho ou ausência de confirmação de recebimento por meio eletrônico, no prazo indicado no item 8 acima, importa na recusa de contratação, com aplicação das sanções cabíveis.

10. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o procedeu, relativa aos prazos, às condições de local de entrega, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções para o caso de inadimplemento.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelos representantes das licitantes nela incluídas, todos abaixo indicados e identificados.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

DSAGC:

DIRETOR  
XXXXXXXXXX

PELA DETENTORA

.....CNPJ:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

238  
R

.....NOME:  
.....  
PELAS DEMAIS EMPRESAS CLASSIFICADAS

**Anexo VII**

**MODELO TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICACAO**  
**ESTADO DE SAO PAULO**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – GABINETE ou**  
**COORDENADORIA**  
CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **XXXXX/XXX/XXXX**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

OBJETO: XXX

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, XX de XXXXXX de 2016.

**CONTRATANTE:**

**Nome:**  
**cargo:** xxxxxxxxxxxxxxxx  
e-mail institucional:  
e-mail pessoal:  
assinatura:

**CONTRATADA:**

**Nome:**  
**cargo:** xxxxxxxxxxxxxxxx  
e-mail institucional:  
e-mail pessoal:  
assinatura:

**ANEXO VIII**

**Declaração**

\_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº /2016, Processo nº 563/2016, do \_\_\_\_\_ (órgão licitante), DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- (1) A empresa acima descrita encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- (2) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218 de 12 de fevereiro de 1999; e (3) que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

239  
R

(local e data)

---

(Nome/assinatura do representante legal)

**(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)**



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### Anexo IX - PLANILHA COM QUANTITATIVO DE CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

#### Quantitativo - Materiais para Limpeza (grupo 79)

Item	Descrição	Item de Material (Siafísico)	Unidade de Fornecimento (BEC)	SMA	CBRN	CPLA	CEA	CFA	CPU	CPAmb	IB	IF	IG	FF	TOTAL
				Quantidade Estimada											
1	Água Sanitária; Solução Aquosa, a Base de Hipoclorito de Sódio Ou Cálcio; Com Validade de 6 Meses; Teor de Cloro Ativo 2%pp a 2,5pp; Registro e Laudo Analítico do Fabricante; Acondicionada de Forma Adequada; Rotulagem Contendo: Marca, nome do Fabricante e Fantasia, cnpj, e-mail; Telefone do Sac (serviço de Atendimento Ao Consumidor), Nº do Lote, Data Da Fabricação, Peso; Composição, Técnico Responsável; Prazo de Validade; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	143766	FRASCO 5 LITROS (385)	5	10	2	6	10	10	398	0	0	0	80	521
2	Água Sanitária; Solução Aquosa; Acondicionado de Forma Adequada; Teor de Cloro Ativo de 2,0% a 2,5% P/p, Produto a Base de Cloro; Sem Aromatizante; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Validade de No Mínimo 6 Meses a Partir Da Data de Fabricação	4429990	FRASCO 1 LITRO (28)	12	40	2	12	24	10	1031	600	1000	100	80	2911
3	Água Sanitária; Solução Aquosa; Acondicionado de Forma Adequada; Teor de Cloro Ativo de 2,0% a 2,5% P/p, Produto a Base de Cloro; Sem Aromatizante; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Validade de No Mínimo 6 Meses a Partir Da Data de Fabricação	4429990	BOMBONA 50 LITROS (593)	1	0	2	2	0	0	4	0	0	0		9
4	Alcool Etilico para Limpeza; Com Teor Alcoólico de 46° Inp, em Gel, selo Immetro, validade de 3 Anos, tampa Com Furo para Esguicho; Embalado Em Embalagem Adequada; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	2603047	CAIXA C/ 12 FRASCOS 500 ML (1516)	6	10	6	10	4	10	110	0	250	20	50	476
5	Cera Líquida para Piso; Princípio Ativo Carnaúba; Composição Básica Parafina, emulsificante; Conservante, água e Perfume; Teor Não Voláteis Mínimo 3% Na Categoria Pronto Uso; Na Cor Incolor; Acondicionado de Forma Adequada, validade 12 Meses; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa (SELO SOCIOAMBIENTAL)	1471899	FRASCOS 750 ML (231)	5	0	2	1	0	0	222	0	500	0	200	930
6	Cloro para Limpeza; Líquida; Concentração: cloro Ativo 8 a 10%; Solúvel Em Água; Acondicionado de Forma Adequada; Registro e Laudo Analítico do Fabricante; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	2278200	GALÃO 5 LITROS (246)	1	10	2	6	0	10	388	0	250	30	80	777
7	Desinfetante; Categoria Básica Restrita Bactericida, líquido Viscoso Translúcido, Cor Amarela Palha; Princípio Ativo Tensoativo Anionico, Hipoclorito de Sódio; Composição Básica Alcalinizantes, Coadjuvante, Sequestrante; Fragrância e Veículo; Composição Aromática Fragrância Pinho; Acondicionado Em Embalagem Adequada; Legislação Vigente; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	4229380	FRASCO 500 ML (120)	12	30	10	20	48	15	1870	480	0	0	400	2885
8	Desinfetante; Categoria Básica Restrita Líquido Roxo; Princípio Ativo Formaldeído - 0,3%, Lauril Eter Sulfato de Sódio; Composição Básica Acidulante, Sequestrante, Espessante, Preservante; Água, perfume, Com Validade 3 Anos, frasco C/ Bico; Composição Aromática Essência Lavanda; Acondicionado Em Embalagem Adequada; Registro e Laudo Analítico do Fabricante; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	2612151	FRASCO 500 ML (120)	12	50	10	20	48	15	2596	0	500	100	400	3751
9	Desodorizador Ambiental; Aerosol; Floral; Propano e Butano, (ph Entre 6,5 e 8,5); Registro e Laudo Analítico do Fabricante; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	226610	FRASCO 400 ML (230)	24	50	10	20	36	20	1098	0	250	100	0	1608
10	Detergente em pó; princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio (princípio ativo) tensoativos aniônicos, coadjuvantes, branqueador; óptico, fragrância/essência/perfume, carga, água; teor de ativos ph entre 10 a 12, solução 1% p/p; pigmentos e outras substâncias permitidas; acondicionado em caixa, validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa	2945738	CAIXA 1 QUILO (413)	24	10	10	10	24	0	478	0	500	30	0	1086



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

11	Detergente liquido; principio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante; preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, incolor, com validade de no mínimo 24 meses a partir da data de entrega; acondicionado em frasco; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa	1320530	CAIXA 24 FRASCOS 500 ML (1506)	10	20	6	5	20	2	525	40	200	10	200	1038
12	Detergente removedor; composição básica ingredientes ativos, formol, sequestrante, alcalinizam tes, tensoativo não iônico, corante, perfume e água; tensoativos biodegradáveis; ingredientes ativos lauril éter sulfato de sódio; linear alquil benzeno sulfato de sódio; tipo liquido, não inflamável, solúvel em água; na cor verde limão; com ph com ph (1%): 10,5 - 12,0; utilização na em limpeza profunda em geral e brilho em superfícies; com validade de 36 meses a partir da data de fabricação; acondicionado em em frasco; embalado de forma apropriada; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa	2266903	FRASCO 500 ML (120)	5	10	10	2	12	0	526	0	100	100	150	915
13	Escova para Limpeza; Sanitaria; Tipo Lavatina (vassourinha); Base de Latao; Diametro de 10,0 Cm; Com Cerdas Placava (fibra Dura e Flexivel de Palmeira); Sem Alca; Com o Cabo Em Madeira, formato Conico; Medida do Cabo 18cm; Na Cor Natural (SELO SOCIOAMBIENTAL)	3510336	UNIDADE (1)	5	10	10	15	12	0	346	0	100	20	0	518
14	Esponja para Limpeza; Tipo Dupla Face; Medindo Aproximadamente 180 Mm x 100 Mm x 20 Mm; Com Formato Retangular; Poliuretano e Fibra Sintetica; Na Cor Verde/amarelo (limpeza Pesada);	4179471	UNIDADE (1)	80	150	50	30	80	30	1111	0	250	20	400	2201
15	Estopa para Limpeza; Fios de Algodao; de 1a Qualidade, Fios Limpos, Novos, Desembarcados, tratada P/ Eliminacao do Amido, Aparas e Residuos; Limpeza de Pecas, Trabalho de Pintura e Polimento; Branca, Acondicionado Em Fardo	2666219	PCT 1 QUILO (302)	1	0	10	5	4	0	1242	0	50	0	0	1312
16	Flanela; 100% algodão; medindo (56x38)cm; percentual variando de (2x3)cm; na cor branca; embalado de forma apropriada	3845494	DÚZIA (8)	5	10	10	5	3	10	211	0	20	30	40	344
17	Inseticida Domestico; Aerosol(mata Moscas,pernilongos,mosquito Da Dengue e Suas Larvas; Composto de Transflutrina 0.03%; Ciflutrina 0.025%; Emulsificantes, Agua; Solventes e Propelente; Principio Ativo Transflutrina; Embalado Em Embalagem Apropriada; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	2605236	AEROSOL 300 ML (1647)	24	20	10	100	72	75	760	360	500	100	200	2221
18	La de Aco; Composto de Aco Carbono; Acondicionado Em Saco Plastico; Embalado de Forma Adequada;	1319310	PCT 112 UNIDADES (215)	1	10	2	2	2	1	253	20	200	20	100	611
19	Limpa Alumínio; Composicao Basica Tensoativo Anionico,sulfonico; Conservante,abrasivos,corante e Veiculo; Tipo Liquido; Com Validade de 2 Anos; Acondicionado Em Frasco Plastico,contendo 500ml; Embalado Em Caixa de Papelao Reforcado; Produto Sujeto a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	1617230	CAIXA 12 UNIDADES (188)	1	0	2	2	0	0	67	0	0	5	0	77
20	Limpa Pneu; Tipo Liquido de Cor Azulada, Ph 8,0+/-0,5, Peso 1,3g/cm3, Material Ativo 20%; Frasco Plastico de 500ml; Composicao Solucao Glucose Com Aditivos Protetores para Borracha,pneus(nao Deixa Objetos Grudentos); Registro e Laudo Analitico do Fabricante; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	289221	FRASCO 500 ML (120)	5	0	1	0	0	0	472	0	50	0	0	528
21	Limpador Multiuso Domestico; Liquido; Composto de Dodecil Benzenos Sulfonato de Sodio Linear; Tensoativo Anionico Biodegradevel; Com Bico Pescante e Orificio de Saída; Validade 3 Anos; Embalado Em Frasco Plastico; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	2345501	FRASCO 500 ML (120)	48	30	50	50	48	20	1164	0	500	100	120	2130
22	Odorizador Sanitario; Tipo Gel Adesivo; Composto Lauril Eter Sulfato de Sodio, Alcool C16-22 Etoxilado, Alcool C16-18 Etoxilado, Oleo Mineral; Alcool Linear, Fragancia, Solucao Aquosa de Polimero, Glicerina, Polietilenoglicol e Agua; Marine; Na Cor Azul; Embalado Em Refil; Com Aplicador;	4183363	CAIXA 6 UNIDADE (65)	1	0	10	50	4	15	662	0	300	30	0	1072
23	Pano de Limpeza; Composto de 100%algodao Cru; Medindo (44x70)cm; Com Variacao de 10% de Oscilacao Nas Medidas; Sem Acabamento; Na Cor Natural; Acondicionado Em Saco Plastico Transparente. (SELO SOCIOAMBIENTAL)	1970313	DÚZIA (8)	5	10	10	10	2	10	263	0	50	10	100	470
24	Pano Multi-uso; de Fibras de Viscose; Resina,vinil Acrilica,corante,agente Bacteriostatico; Medindo (58x33)cm; Na Cor Azul; Embalado Em Embalagem Apropriada;	1733222	PCT 5 UNIDADES (260)	12	20	10	10	30	10	257	0	100	20	0	469



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

25	Pedra Sanitaria; Tipo Arredondada, com Gancho; Fragância Floral; Composto de Aglutinante, isotiazolinonas, corante e Essência, com Uma Pedra Pesando 25 Gramas; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	3800652	UNIDADE (1)	5	10	10	100	24	0	1370	0	100	200	0	1819
26	Removedor; solvente, hidrocarbonetos alifáticos faturados, hidrocarbonetos aromáticos; líquido; para remoção de graxas, óleo, gorduras, tintas e outros; acondicionado em frasco plástico; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa	142573	FRASCO 500 ML (120)	5	5	10	50	12	5	350	0	200	30	0	667
27	Rodo; Com Cepa de Poliestireno de Alto Impacto 4 x 1 (limpa Vidro); Cepa Medindo 25cm; Borracha: Borracha Natural e Luva de Tecido Apoluciado; Borracha Simples; Cabo de Alumínio; Medindo 150cm, com Rosca; Embalado Em Embalagem Adequada.	1751140	UNIDADE (1)	5	0	10	10	0	15	279	0	50	0	0	369
28	Rodo; Com Cepa de Polipropileno; Cepa Medindo 60cm; Borracha: Natural; Duplo; Com Espessura 3,5mm (+/-0,05mm); Cepa Pesando 480g; Cabo de Madeira Revestido de Polipropileno; 120cm, Com Rosca; Gancho de Polietileno de Alta Densidade; Polietileno de Baixa Densidade (SELO SOCIOAMBIENTAL)	1810936	DÚZIA (8)	1	2	10	10	0	15	210	0	50	0	10	308
29	Saponaceo Em Po; Princípio Ativo Dicloroisocianurato de Sódio; Composição Básica Tensoativo Anionico, alcalinizante, agente Abrasivo, agente Branqueamento e Essência; Corante e Outras Substâncias Químicas Permitidas; Composição Aromática Cloro; Acondicionado Em Tubo Plástico, pesando 500 Gramas; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	1335707	UNIDADE (1)	12	10	10	20	24	0	264	0	100	100	0	540
30	Shampoo automotivo; tipo líquido, concentrado, na cor âmbar; acondicionado em galão; a base de extrato de silicone, aminas de coco, inodoro, não inflamável e com ph 7,5	1221779	FRASCO 5 LITROS (385)	1	0	1	0	0	0	188	0	50	0	0	240
31	Vassoura; tipo doméstica, modelo em leque, base de madeira revestida de latao; propriedades mínimas: cepa em madeira; medindo no mínimo 25cm; com cerdas de piacava; tipo lisa; cabo de madeira medindo aprox. 120 cm de comprimento; rosca em madeira (SELO SOCIOAMBIENTAL)	2667878	UNIDADE (1)	5	5	10	20	0	15	448	0	50	30	120	703
32	Vassoura; tipo vassourão; propriedades mínimas: cepa em madeira; com a cepa medindo 30 x 7 x 6 (cxlxa); com cerdas de fibra de coco (70%) e 30% de sisal; tipo lisa; cabo de madeira, medindo 200 cm; com gancho de polipropileno; rosca em polipropileno; embalado em embalagem adequada. (SELO SOCIOAMBIENTAL)	3507742	UNIDADE (1)	5	5	10	20	0	15	214	0	0	30	0	299

SMA = Secretaria do Meio Ambiente

CBRN = Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais

CPLA = Coordenadoria de Planejamento Ambiental

CEA = Coordenadoria de Educação Ambiental

CFA = Coordenadoria de Fiscalização Ambiental

CPU = Coordenadoria de Parques Urbanos

CPAmb = Comando do Policiamento Ambiental

IB = Instituto de Botânica

IF = Instituto Florestal

IG = Instituto Geológico

FF = Fundação Florestal